

07/05/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.895.653/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1987
NOME EMPRESARIAL LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 08:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.665.377 - 2 VIA EXERCÍCIO DATA DE: 24/03/2016

NOME: CLÉIDE GONÇALVES RAMALHO

PLACAS: JOÃO FERREIRA GONÇALVES
MARIANA RAMALHO SOBRINHA

NACIONALIDADE: CONCEIÇÃO-PE DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1964

DOC. ORGÃO: CSNM N. 4289 FLS. 077V LIV. B. 16

CPF: CARTÓRIO CAJAZEIRAS-PB

414.487.664-00

Outras Atribuições: A +

LEI Nº 7.118 DE 1983



Ramalho

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 44321701191053440651-1; Data: 17/01/2019 11:05:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43673-RTBR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Titular: Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 09:05:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155203

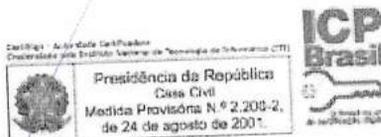
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440651-1
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

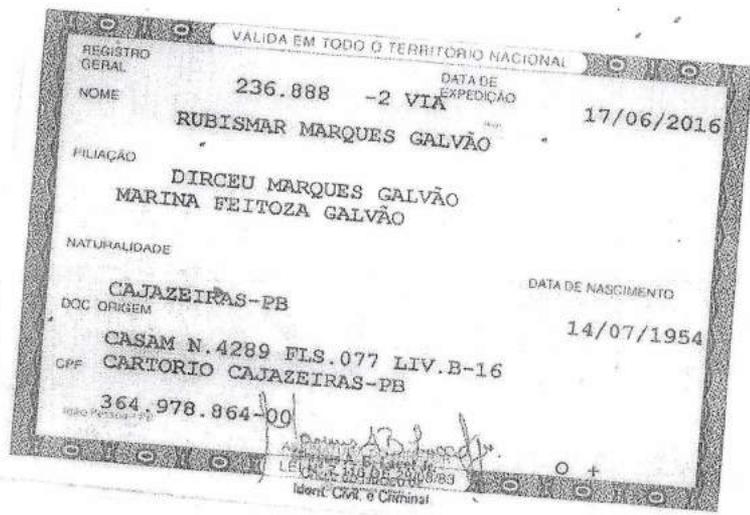
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb5d440f4642054adc189a33c02eeeb2fcda94cbeff56cfda50785df477941308bc1ed6de09ee407ff690b499c7266c2af



[Handwritten signature]



23/01/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440739>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 09:01:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155201

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

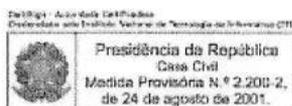
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440739-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cba26fd1076018fc3bf6c582eee6a9cd9bda94cbeff56cfa50785df477941308be7f063c0aaae4f1946d829425d98222



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440739>

1/1

51

<https://autdigital.azedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440707>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 09:04:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155202

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

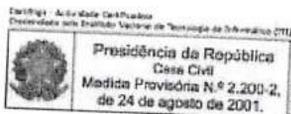
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440707-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb31a54e8ad3ac7563e82aa1ec538c5725da94cbeff56cfda50785df477941308bd8a316f3905e16d1c20ac9ce783a68cf



[Handwritten signature]

<https://autdigital.azedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440707>



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA " LEIA COMERCIAL DE LIVROS LTDA "

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, MARINA FEITOSA GALVÃO, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Cajazeiras-Pb à Rua Epifanio Sobreira, 61, portadora da carteira de identidade nº 406.629 expedida pela S.S.P-PB, CIC nº 601.215.644-87 e RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras-Pb à Rua Epifanio Sobreira, 61, portador da cedula de identidade nº 236.888 expedida pela S.S.P-PB, CIC nº 364.978.864-00, resolvem de comun acordo, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em conformidade com o Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e legislação pertinente, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de LEIA COMERCIAL DE LIVROS LTDA, da qual fará uso a socia MARINA FEITOSA GALVÃO, assinando seu nome civil, por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social, datilografadamente ou sob carimbo da seguinte forma:

LEIA COMERCIAL DE LIVROS LTDA
Marina Feitosa Galvão
MARINA FEITOSA GALVÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em fianças, avais, endossos de favor ou em qualquer transação estranha ao objetivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a comercialização de livros e papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sua sede à Rua Epifanio Sobreira, nº 61, Centro, Cajazeiras-Pb.

CLÁUSULA QUINTA - O capital inicial da sociedade é de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), distribuídos entre os socios da seguinte maneira: O socio Rubismar Marques Galvão, com quota de capital de Cz\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) e a socia Marina Feitosa Galvão, com quota de capital de Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados), ambos integralizam suas respectivas quotas de Capital em moeda corrente e legal do País no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos socios é na forma da Lei limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Lucros, bem como os prejuizos, verificados em balanços que se realizarão em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados entre os socios, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, começando a vigorar na data da aprovação deste contrato, pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA NONA - A titulo de pro-labore apenas a socia Marina Feitosa Galvão retirará mensalmente até o máximo do Imposto de Renda vigente, sendo essas despesas gerais da sociedade.

CONTINUA...

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 44321701191053440556-1; Data: 17/01/2019 11:05:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIA43672-5L1D; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Marina Feitosa Galvão
Rubismar Marques Galvão

(Handwritten mark)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " LEIA COMERCIAL DE LIVROS LTDA "

...CONTINUAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - O socio Rubismar Marques Galvão, não participa da administração da sociedade, pois este é apenas socio quotista.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - A retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos socios não dissolverá a sociedade, desde que à época de quaisquer desses eventos, remanejem dois membros do quadro societario. Em caso de morte, poderá a sociedade promover o ingresso dos herdeiros(Arts. 1.402/1.403, código civil).

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - Ocorrendo uma das hipóteses prevista na cláusula anterior, proceder-se-a de imediato, a um balanço especial para a apuração de haveres e pagar-se-a a quem de direito, dentro do prazo de 12(doze) meses, representados por notas promissórias, vencíveis de trinta em trinta dias.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - As divergencias dos socios ou de seus herdeiros, quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por meio de arbitragem de conformidade com as normas dos artigos 1072 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato, serão declinados, pelas disposições constantes do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

E por assim estarem justos e contratados assinam a presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, também signatarias, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições, por si e seus herdeiros ou sucessores.

Cajazeiras-Pb, 06 de Março de 1987

Marina Feitosa Galvão
MARINA FEITOSA GALVAO
Rubismar Marques Galvão
RUBISMAR MARQUES GALVAO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

Apresentado nesta Secretaria as 16:00 horas do dia 10 de 03 de 1987, arquivado sob o NIRC nº 2004442 por despacho do M. 13 de 1987. SEC. DA INTA COMERCIAL DO PT DA PARAIBA. J. 12 de 03 de 1987.

[Signature]
Diretor Divisão do Reg. de C. e P. 16/03/1987

[Handwritten signature]
Romulo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.873-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 44321701191053440556-2; Data: 17/01/2019 11:05:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43671-H96L; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 09:04:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155204

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

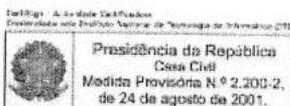
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440556-1 a 44321701191053440556-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb06eeb9547693e8639e2c738fec0884aeda94cbeff56cfda50785df477941308ba93d07308d1a3f7a5abd6d739c032ff6



OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição - Paraíba, casada em regime de separação de bens, nascida em 26.03.1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.665.377 - SSP-PB e CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras - Paraíba, casado em regime de separação de bens, nascido em 14.07.1954, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236.888 - SSP-PB e CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA sob o nome empresarial de LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25200147472 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar, consolidar e dar nova redação ao contrato social da empresa, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

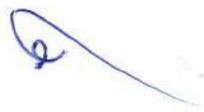
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO SOCIAL DA SEDE E DA FILIAL

A sede e a filial da sociedade continuam com os mesmos objetos sociais e serão ajustados na nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE/Fiscal para as atividades de Lojas de departamentos ou magazine, para a sede, e Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, para a filial.



[Handwritten signatures and initials]

Raimundo



CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade tem por objeto social a atividade de Lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade possui uma filial estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 06 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25900109662 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83.

CLÁUSULA QUINTA

A filial da sociedade tem por objeto social a atividade de Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Raimundo'.



CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO

- capital social – 2.000 cotas – 1%.....R\$ 2.000,00

RUBISMAR MARQUES GALVÃO

- capital social – 198.000 cotas – 99%.....R\$ 198.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades no dia 11.03.1987 - data do registro na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLAUSULA NONA

O término do exercício social da sociedade é no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo criar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá participar em outras empresas, subscrevendo ações expresso consentimento dos sócios.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44321701191053440128-3; Data: 17/01/2019 11:04:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43657-JMPG; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO

- capital social – 2.000 cotas – 1%.....R\$ 2.000,00

RUBISMAR MARQUES GALVÃO

- capital social – 198.000 cotas – 99%.....R\$ 198.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades no dia 11.03.1987 - data do registro na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLAUSULA NONA

O término do exercício social da sociedade é no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo criar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá participar em outras empresas, subscrevendo ações expresso consentimento dos sócios.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Del Estádio - João Pessoa/PB - CEP 53021-900 - www.trevedadigital.net.br - Tel: (33) 3344-5401 - Fax: (33) 3344-5401

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 44321701191053440128-4; Data: 17/01/2019 11:04:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43656-3JCZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO exercerá o cargo de administradora e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinará exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, pôr lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO assumirá a responsabilidade perante o CNPJ do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, pelo exercício do cargo de administradora da sociedade, terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", que será estipulada entre os sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti.

CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
 SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL
 LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, convocará reunião ou assembléia com o objetivo de que os sócios possam tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, até trinta dias antes da reunião ou assembléia, colocará à disposição dos sócios não administradores as contas da administração, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, ao se ausentar da sociedade, por qualquer motivo, fica obrigada a constituir, designar e nomear como mandatário, em ato separado, o sócio RUBISMAR MARQUES GALVÃO para exercer o cargo de administrador da sociedade, quando este não estiver mais proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração.

Parágrafo único: Caso o sócio RUBISMAR MARQUES GALVÃO continue impedido de exercer cargo de administração, a sócia CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, deve comunicá-lo, para que o mesmo possa, em ato separado, constituir, designar e nomear um(a) mandatário(a) não sócio(a) para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE I.TDA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

O sócio RUBISMAR MARQUES GALVÃO, até que não seja constituído, designado e nomeado como mandatário para exercer o cargo de administrador e fazer uso do nome empresarial da sociedade, participará apenas como SÓCIO COTISTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O sócio RUBISMAR MARQUES GALVÃO não terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O sócio RUBISMAR MARQUES GALVÃO, poderá, a qualquer tempo, convocar reunião ou assembléia com o objetivo de tomar as contas da administração, examinar os documentos e os livros fiscais e contábeis, destituir e designar administrador(a), modificar o contrato social, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

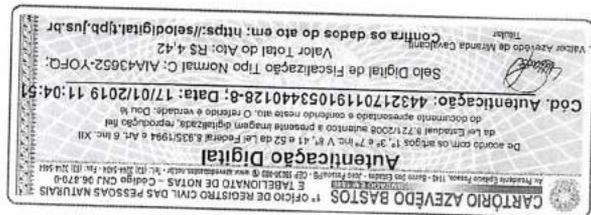
É expressamente vedado aos sócios, bem como a qualquer mandatário ou procurador, ainda que devidamente constituído, o uso do nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios poderão participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.



Rubismar Marques Galvão
[Signature]
[Signature]



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the top of the page.

§ 2º - Os haveres do sócio falecido ou do que se retira da sociedade, apurados mediante o resultado líquido do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato, terá como termo inicial o último balanço aprovado pelo sócio falecido ou do que está saindo e como termo final a data do respectivo falecimento ou da saída, conforme o caso.

§ 1º - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) que pagar ao(s) herdeiro(s) a meira do sócio falecido ou ao que está saindo, conforme o caso, o valor que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente.

Em caso de falecimento, retirada, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes admitirem novo(s) sócio(s) para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do falecido e/ou os sócios declarados atastados recebam os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLAUSULA VIGÉSIMA OTAVA

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente declarados e reconhecidos só poderão ingressar na sociedade com o expresso consentimento dos sócios remanescentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios só poderão vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital, total ou parcialmente, a quem seja sócio ou à pessoa estranha, com o expresso consentimento de todos os sócios, dando o direito de preferência aos sócios que permanecerem na sociedade, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade, condições, preços e na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA

CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.





CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.

§ 3º - As condições, formas e prazos para pagamentos dos haveres ao(s) sócio(s) que se retira(m) da sociedade e/ou ao(s) herdeiro(s) e à meeira do sócio falecido a que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente, será estipulado e decidido pelo(s) sócio(s) remanescente(s), em reunião ou assembléia convocada para tal fim.

§ 4º - O(s) herdeiro(s) e/ou meeira do sócio falecido ou do que está saindo, que já integram o quadro societário, poderão optar por receber os seus haveres em cotas de capital da sociedade, quando haverá a integralização das citadas cotas.

§ 5º - O rateio/distribuição das cotas de capital de que trata o § 4º será efetuada de acordo com a proporcionalidade dos direitos e cotas que cada sócio detiver no momento do citado rateio/distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem no presente instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

As divergências dos sócios ou de seus herdeiros quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por meio de arbitragem, de conformidade com as regras da Lei nº 9.307, de 23.09.1996.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidas pelas disposições constantes na Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis.



8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTINUAÇÃO DA OITAVA (8) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 23 de novembro de 2004

Rupismar Marques Galvão
Rupismar Marques Galvão

Cleide Gonçalves Ramalho
Cleide Gonçalves Ramalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2004
SOB Nº: 25600095922
Protocolo: 047035749-0
Empres: 25 2 0014747 2
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 44321701191053440128-10; Data: 17/01/2019 11:04:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A43650-MYLT.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Rupismar

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440128>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 09:05:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

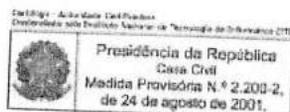
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440128-1 a 44321701191053440128-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb19fa59ef244c8cd7368394476ec7e87dda94cbeff56cfda50785df4779413
08b69a89e030a85918c4cc93df524e643d2



NONA (9) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.



CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição - Paraíba, nascida em 26.03.1964, filha de João Ferreira Gonçalves e Macrina Ramalho Sobrinha, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.665.377 - SSP-PB e CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras - Paraíba, nascido em 14.07.1954, filho de Dirceu Marques Galvão e Marina Feitoza Galvão, casado em regime de separação de bens, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236.888 - SSP-PB e CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA** sob o nome empresarial de **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25200147472 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar e dar nova redação ao contrato social da empresa, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial da sociedade, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 06 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25900109662 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83, passa a ser estabelecida na Rua Joaquim de Sousa, 115 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 44321701191053440227-1; Data: 17/01/2019 11:04:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43861-KJUM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTINUAÇÃO DA NONA (9) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 26 de junho de 2009

Rubismar Marques Galvão

Cleide Gonçalves Ramalho

Handwritten signature in blue ink, possibly of a witness or notary.

Handwritten initials in blue ink.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/07/2009 SOB Nº 2008020011
Protocolo: 09/020010-1 DE 14/07/2009

Empresa 15.2.0014740-2

Handwritten signature in blue ink.

NEUCY ARCHAVES POLAI
SECRETARIA GERAL

Raimundo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:56:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155198

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

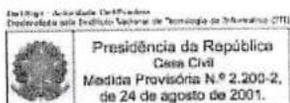
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440227-1 a 44321701191053440227-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cbe843378e118eefd2f550a97273bea4b2da94cbeff56cfda50785df477941308b6d06de8798f1d0cac841b1408e2c84c9



(Handwritten signatures and marks)

(Handwritten signature)

DÉCIMA (10) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição - Paraíba, nascida em 26.03.1964, filha de João Ferreira Gonçalves e Macrina Ramalho Sobrinha, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.665.377 - SSP-PB e CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras - Paraíba, nascido em 14.07.1954, filho de Dirceu Marques Galvão e Marina Feitoza Galvão, casado em regime de separação de bens, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236.888 - SSP-PB e CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25200147472 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **filial** da sociedade, estabelecida na Rua Joaquim de Sousa, 115 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25900109662 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83, passa a ser estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 108 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **filial** da sociedade, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 108 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25900109662 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83, passa a ser **depósito fechado**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade abre um **depósito fechado**, estabelecido na Rua Joaquim de Sousa, 190 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 98.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Du Estádio - João Pessoa/PB - CEP 53039-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5404 - Fax: (51) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44321701191053440293-1; Data: 17/01/2019 11:05:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43664-IYTR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTINUAÇÃO DA DÉCIMA (10) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

Caro
P.M.D.S.F.
PROCESO N.
FOLHAS N.
227
Licitagens

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade abre um **depósito fechado**, estabelecido na Rua Epifanio Sobreira, 95 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA

Os **depósitos fechados** da sociedade tem por objeto social a atividade principal da empresa como um todo:

- Lojas de departamentos ou magazines

CLÁUSULA SEXTA

Os **depósitos fechados** da sociedade são **filiais** tipo **unidades auxiliares**, estabelecimentos onde a empresa armazena mercadorias próprias destinadas à comercialização, nos quais não se realizam vendas de mercadorias.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações contratuais anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

Em **03** (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 13 de setembro de 2010

Cleide Gonçalves Ramalho
Cleide Gonçalves Ramalho

Rubismar Marques Galvão
Rubismar Marques Galvão

Raimundo

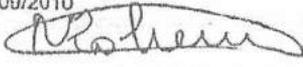
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Dutra Fossa, 1143 - Bairro Dos Estudantes - CEP 58950-000 - Cajazeiras - PB - Tel: 3344-5004 - Fax: 3344-5014

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44321701191053440293-2; Data: 17/01/2019 11:05:08

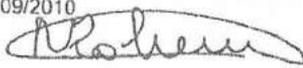
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A43663-UUJQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PMBSF
PROCESSO Nº
FOLHAS Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2010 SOB Nº: 20100331270
Protocolo: 10/033127-0, DE 21/09/2010
Empresa: 25 2 0014747 2
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E
MAGAZINE LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2010 SOB Nº: 25900180685
Protocolo: 10/033128-9, DE 21/09/2010
Empresa: 25 2 0014747 2
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E
MAGAZINE LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2010 SOB Nº: 25900180693
Protocolo: 10/033129-7, DE 21/09/2010
Empresa: 25 2 0014747 2
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E
MAGAZINE LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL






Raimundo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.470-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 53020-900 www.serviçodigital.net.br - Tel.: (33) 3441-9431 - Fax: (33) 3441-9432
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 44321701191053440293-3; Data: 17/01/2019 11:05:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA43662-S2C4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

23/01/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/44321701191053440293>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:59:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155208

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

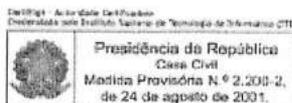
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440293-1 a 44321701191053440293-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb91708ccde303e5cfa1086d8c3096fa65da94cbeff56cfda50785df477941308b50363c1efadc4de65fbc0d33aa0048f



Cajazeiras

DÉCIMA PRIMEIRA (11) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA – ME.



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição – Paraíba, nascida em 26.03.1964, filha de João Ferreira Gonçalves e Macrina Ramalho Sobrinha, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.665.377 – SSP-PB e do CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascido em 14.07.1954, filho de Dirceu Marques Galvão e Marina Feitoza Galvão, casado em regime de separação de bens, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236.888 – SSP-PB e do CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA – ME**, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 – Térreo – Centro - 58900-000 – Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE 25200147472 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial da sociedade, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE 25900109662 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83, altera o endereço para a Rua Sabino Coelho Guimarães, 20 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações contratuais anteriores da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os casos omissos no contrato de constituição e nas alterações contratuais da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cédula CUI nº 87040
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.050/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.217/2006, o presente documento eletrônico foi autenticado no sistema de registro eletrônico e assinado por mim, Tabelião de Notas, em conformidade com o artigo 1º, inciso V, da Lei 5.217/2006, em 30/07/2015, às 15:13:18.
Cód. Autenticação: 44321701191053440370-1; Data: 17/01/2019 11:05:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX-3666-V70F;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2015 15:13 SOB Nº 20150361858.
PROTOCOLO: 150361858 DE 30/07/2015. NIRE: 25900109662.
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA ME

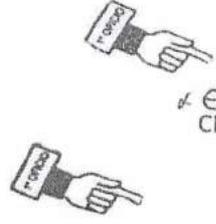
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150361858

[Handwritten signature]

DÉCIMA PRIMEIRA (11) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

Cajazeiras(PB), 27 de julho de 2015



* Cleide Gonçalves Ramalho
Cleide Gonçalves Ramalho

* Rubismar Marques Galvão
Rubismar Marques Galvão

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

Nº: RENE MOESIA
Sub: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: CLEIDE GONÇALVES RAMALHO.
Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, vinte e nove de julho de dois mil e quinze.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ABV23473-ABKF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.jpjb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 7,98 FARPEN R\$: 0,22 FEPJ R\$: 0,23

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

Nº: RENE MOESIA
Sub: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: RUBISMAR MARQUES GALVAO.
Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, vinte e nove de julho de dois mil e quinze.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ABV23473-ABKF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.jpjb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 7,98 FARPEN R\$: 0,22 FEPJ R\$: 0,23

2
Ramalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2015 15:13 SOB Nº 20150361858.
PROTOCOLO: 150361858 DE 30/07/2015. NIRE: 25900109662.
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150361858

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS... Autenticação Digital... Cód. Autenticação: 4432170191053440370-2; Data: 17/01/2019 11:05:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:58:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155207

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

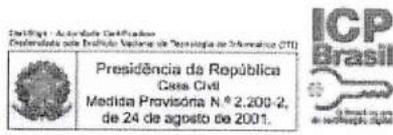
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440370-1 a 44321701191053440370-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cbbb548cfe9b02ae9dee0e696e2d7c214eda94cbeff56cfda50785df477941308bdc23b77b544414a8f5d6867e57124b2b



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

DÉCIMA SEGUNDA (12) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição - Paraíba, nascida em 26.03.1964, filha de João Ferreira Gonçalves e Macrina Ramalho Sobrinha, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.665.377 - SSP-PB e do CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras - Paraíba, nascido em 14.07.1954, filho de Dirceu Marques Galvão e Marina Feitoza Galvão, casado em regime de separação de bens, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236 888 - SSP-PB e do CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE 25200147472 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial da sociedade, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE 25900109662 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.895.653/0002-83, altera o endereço para a Rua Francisco Quirino de Lira, 20 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações contratuais anteriores da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os casos omissos no contrato de constituição e nas alterações contratuais da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.



Handwritten signature/initials

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
 mente do documento que anexamos e cujo conteúdo é verídico. Dou fé
 Cód. Autenticação: 4432170119105340434-1; Data: 17/01/2019 11:05:26
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A43866-AD4N
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Titular
 Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti

Handwritten signature



Handwritten signature: Ramiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2015 15:15 SOB Nº 20150393903. PROTOCOLO: 150393903 DE 18/08/2015. NIRE: 25900109662. LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150393903

Handwritten signature

DÉCIMA PRIMEIRA (11) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

Cajazeiras(PB), 14 de agosto de 2015



Cleide de Gonçalves Ramalho
Cleide Gonçalves Ramalho

Rubismar Marques Galvão
Rubismar Marques Galvão

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

Not.: RENE MOÉSIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOÉSIA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: RUBISMAR MARQUES GALVÃO.
Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, dezto de agosto de dois mil e quinze (14/08/2015).
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ABY10898-9T5D
Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: R\$: 7,99 FARPEN R\$: 0,23 FEPJ R\$: 0,23
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

Not.: RENE MOÉSIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOÉSIA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: CLEIDE GONÇALVES RAMALHO.
Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, dezto de agosto de dois mil e quinze (14/08/2015).
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ABY10898-9T5D
Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 7,99 FARPEN R\$: 0,23 FEPJ R\$: 0,23
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE TABELIÃO E TABELIÃO SUBSTITUTO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 44321701191053440434-2; Data: 17/01/2019 11:05:26
Valor Total do Ato: R\$: 4,42
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2015 15:15 SOB Nº 20150393903.
PROTOCOLO: 150393903 DE 18/08/2015. NIRE: 25900109662.
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
2 JOÃO PESSOA, 19/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150393903

Raimundo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:58:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155206

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

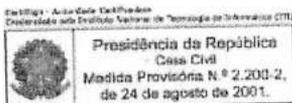
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440434-1 a 44321701191053440434-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cbfa125583581683e6bed0f9e3de8d3af7da94cbfff56cfda50785df477941308b36a584e3e4d2d59a879d03cb03551da8



Raimundo

DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA – ME.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO, brasileira, natural de Conceição – Paraíba, nascida em 26.03.1964, filha de João Ferreira Gonçalves e Macrina Ramalho Sobrinha, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1665377 – SSP-PB e do CPF nº 414.487.664-00, residente e domiciliada na Rua Regina Correia Lima, 217 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

RUBISMAR MARQUES GALVÃO, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascido em 14.07.1954, filho de Dirceu Marques Galvão e Marina Feitoza Galvão, casado em regime de separação de bens, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 236888 – SSP-PB e do CPF nº 364.978.864-00, residente e domiciliado na Rua Regina Correia Lima, 217 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA – ME**, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 71 – Térreo – Centro - 58900-000 – Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE 25200147472 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 11.895.653/0001-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade abre uma filial, que será estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 108 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 11.895.653/0006-_____.

CLÁUSULA SEGUNDA

A filial da sociedade terá objeto social a atividade principal de Lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações contratuais da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Os casos omissos no contrato de constituição e nas alterações contratuais da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e nos princípios gerais do direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 14:28 SOB Nº 25900238063.
 PROTOCOLO: 150622996 DE 30/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150622996. NIRE: 25900238063.
 LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - ME.

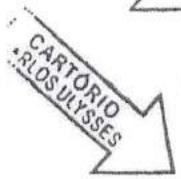
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

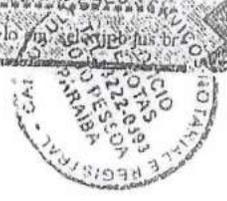


Cajazeiras(PB), 25 de novembro de 2015



Cleide Gonçalves Ramalho
Cleide Gonçalves Ramalho

Rubismar M. Galvão
Rubismar Marques Galvão



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS... Autenticação Digital... Cód. Autenticação: 44321701191053440481-2; Data: 17/01/2019 11:05:36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 14:28 SOB Nº 25900238063.
PROTOCOLO: 150622996 DE 30/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150622996, NIRE: 25900238063.
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA ME
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

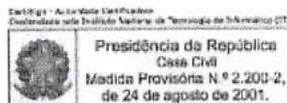
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440481-1 a 44321701191053440481-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cbf60225c63795427b6fe482e5d25ea1dfda94cbef56cfda50785df477941308bd3f83c7ade699f18bf18beaea360f531



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

07/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA
CNPJ: 11.895.653/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:57:42 do dia 25/12/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **6416.502E.73A3.4E6E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO



CÓDIGO: 9C6B.8AE2.9219.06F7

Emitida no dia 07/05/2019 às 08:41:14

Nome Empresarial:

LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.037.451-0

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

71

Complemento:

CEP:

58900-000

CNPJ/CPF:

11.895.653/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
Data: 27/05/2019
Hora: 08:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2019 / 001324

Nº de Controle da Autenticidade
546.469.552.500

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F.
11.895.653/0001-00

Nome do Contribuinte
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA

Endereço
AV PRES JOAO PESSOA

Número Apto/Sala Bloco Complemento
71 0000

Bairro
B.CENTRO

CEP Cidade
58900000 CAJAZEIRAS

UF
PB

Atividade Principal
4713001 - Lojas de departamentos ou magazines

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.



INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 00735-5

IMOBILIÁRIAS: 002027-3, 002091-5, 002605-1, 022883-4

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Numero do Processo: 2019/05.

Validade : 26/07/2019

Certidão emitida em 27/05/2019 08:31:42

Márcio Gomes de Menezes
DIRETOR DO DAT
Portaria 219-2019-CCS2

Autentico a presente cópia reprográfica nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Cajazeiras, 28 de maio de 2019.
VERONICA DANTAS MACAMBIRA COELHO - (Oficial)
Selv Digital: A1J74391-ELAB
Consulte em: <https://selvodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 0100/2019

Certifico que, revendo os arquivos do SETOR IMOBILIÁRIO E TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, não constam débitos em nome da empresa: **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA**, localizada á Av. Presidente João Pessoa, nº 71, centro Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11. 895.653/0001-00, e está **QUITE** com os tributos Municipais (IPTU), dívida ativa e Procuradoria da Fazenda Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que, para constar, passei a presente certidão, para FAZER PROVAS JUNTO A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Bonito de Santa Fé, (PB) 22 de Maio de 2019.

Obs.:

- 1 - ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 2- QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Reinaldo Pereira de Sousa
REINALDO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original, e
nãim conferido e assinado Dou fé.
Em 22 de maio de 2019
[Signature]

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11895653/0001-00
Razão Social: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE JOAO PESSOA 71 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050803312866129853

Informação obtida em 18/05/2019, às 08:06:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.037.451-0		SITUAÇÃO ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 11.895.653/0001-00		INSC. JUNTA COMERCIAL 025200147472	
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
PRINCIPAL 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 27/03/1987	
RESPONSÁVEL LEGAL CLEIDE GONCALVES RAMALHO		CPF 414.487.664-00	
REPARTIÇÃO FISCAL COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CAJAZEIRAS		VALIDADE 02/07/2019	
CONTROLE 201901021700237841		DATA DE EMISSÃO 02/01/2019 17:00:23	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:56:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155199

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 11:41:05 (hora local)**.

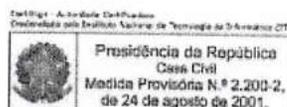
¹**Código de Autenticação Digital:** 44321701191053440899-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb5ec8cd9ee465e9d48ceac04b74fb65acda94cbeff56cfda50785df477941308b967424fd54630dd94b4bf2ccf33438bf



Raimundo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.895.653/0001-00
Certidão n°: 172012786/2019
Expedição: 07/05/2019, às 08:43:23
Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.895.653/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Raimundo

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Leia
LIVRARIA & MAGAZINE

LEIA Comercial de Livros e Magazine Ltda

CNPJ 11.895.653/0001-00 Insc.Est. 16.037.451-0

Avenida Presidente João Pessoa, 71 - Centro

Fone:(83) 3531-4475 Fax: (83) 3531-3368

58900-000 - Cajazeiras - PB

E-mail: leialivraria@gmail.com



DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 019/2019

A empresa LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.895.653/0001-00, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues, portador(a) Carteira de Identidade 830.674 SSP/PB e do CPF n°. 392.239.574-00 DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalve: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.*

() *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

Cajazeiras, 30 de Maio de 2019.

PIP Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues

CLEIDE GONÇALVES RAMALHO

RG: 1.665.377 SSP/PB

SÓCIA ADMINISTRATIVA

[Signature]
LEIA Comercial de Livros e Magazine Ltda
CNPJ 11.895.653/0001-00 I.E. 16.037.451-0
Av Presidente João Pessoa, 71 - Centro
Cajazeiras-PB - CEP: 58.900-000

Ramalho

EIA (Environmental Impact Assessment) - EIA
 CREA 11.087/2019-00 - 12.10.2019
 Av. Presidente João Pessoa, 17 - Centro
 Caruaru-PE - CEP: 55.000-000